## **PUBLICADA NO DOE № 21.379 DE 21/10/2020**

## RESOLUÇÃO № 022/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos (CDVA) do Estado.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO a legislação que dá suporte a alienação antecipada dos bens e veículos apreendidos em procedimentos criminais para garantir o valor dos objetos e reduzir as dificuldades no tocante ao acúmulo de veículos nas Delegacias de Polícia e locais sob a responsabilidade do Estado;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos (CDVA), composta pelos seguintes membros:

Nome Matrícula

ADALBERTO LUIZ SAFANELLI 0187522-1-01

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI 0292848-5-01

EDUARDO MARCELO SCHMIDT HAHN 0283248-8-01

FABIANO RIZZATTI TONIAZZO 0360335-0-01

THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA 0650233-4-01

Art. 2º Cabe ao Diretor de Administração e Finanças da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

I - disciplinar o funcionamento da CDVA, fixando-lhe atribuições por meio de Portaria;

 II – providenciar os meios logísticos, financeiros e de recursos humanos para a adequada condução dos trabalhos pela CDVA; e

III – homologar e dar operacionalidade final às decisões da CDVA quanto à destinação final dos veículos apreendidos.

Art. 3º Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas com observância da legislação vigente e de acordo com a atuação da CDVA, sempre primando pela adequada destinação dos veículos apreendidos criminalmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH** 

Delegado-Geral da Polícia Civil